



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

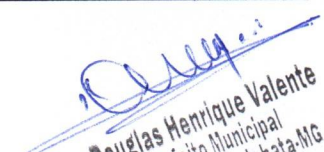
LEI Nº 1.547 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gurinhata - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de credito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) nas seguintes classificações, a saber:

02.	Poder Executivo	
02.08	Departamento de Educação e Cultura	
02.08.13	Cultura	
02.08.13.392	Difusão Cultural	
02.08.13.392.0004	Memorias de Gurinhata	
02.08.13.392.0004.2.115	Repasse ao Sindicato Rural de Gurinhata	
02.08.13.392.0004.2.115.3.3.50.4 1	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos	120.000,00


Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: jurídico@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º O valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) será suplementado por anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02.	Poder Executivo	Ficha: 69
02.06	Departamento de Administração e Finanças	
02.06.04	Administração	
02.06.04.122	Administração Geral	
02.06.04.122.0002	Gestão Compartilhada	
02.06.04.122.0002.2.013	Pagamento de Precatórios	
02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	
Fonte de Recursos	1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG